

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PRUDENTÓPOLIS – PROJUDI

Praça Cel José Durski, 144 – Centro – Prudentópolis/PR – CEP: 84.400-000 – Fone: (42)3309-3007 – E-mail: pru-je-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Na modalidade eletrônica, no dia 05/11/2025, às 09:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Na modalidade eletrônica, no dia 18/11/2025, às 09:15 horas, pelo maior lance, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br – dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0001406-45.2019.8.16.0139 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequirente P. GERI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 15.552.960/0001-31 e Executado(s) CESAR AUGUSTO NAUMETS – CPF 039.209.409-62

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): TERMO DE **PENHORA sobre os direitos hereditários** que CESAR AUGUSTO NAUMETS CPF/CNPJ: 039.209.409-62 possui junto aos Espólios de João Naumets e Maria Nachumetz, cujo inventário tramita perante a Vara Cível desta Comarca nos autos nº613-63.2006.8.16.0139. Verificando os autos de inventário nº0000613-63.2006.8.16.0139, do ESPÓLIO DE JOÃO NAUMETS e ESPÓLIO DE MARIA NACHUMETZ, constatei que: Foi apresentado plano de partilha (evento. 579.2) e homologado em data de 08/07/2024 (evento 688). Dos bens deixados – quinhão herdeiro César: Matrícula 3.274: – Um imóvel rural situado na localidade de Linha Consul Pohl, neste município, com área de 242.000,00 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) avaliado pela importância de R\$ 700.000,00 (laudo anexo). CONFORME PARTILHA – PARTE DE CESAR: 1 – No inventário, decidiu-se que em relação ao imóvel de matrícula 3.274, os herdeiros conforme escritura de cessão de direitos hereditários doariam 50% em favor do cessionário Adimir José Mazon conforme Cessão no ev. 579.2. 2 – Conforme pagamento 3º no Plano de Partilha juntado no ev. 579.2, onde César Augusto Naumets junto com mais quatro herdeiros do quinhão de 36.300,00 m² (trinta e seis mil trezentos metros quadrados), equivalente a 1,5 alqueires, em partes iguais e em comum dentro da área total. Avaliado a área de 1,5 alqueires, corresponde o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). 3 – Diante do contido nos itens 1 e 2, o que se refere a cota parte do herdeiro César Augusto Naumets do imóvel de matrícula nº 3.274, equivale a quantia de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). VALOR DO QUINHÃO: Conforme acima apurado, salvo eventuais enganos e erros cometidos involuntariamente, tem-se que o quinhão de CÉSAR AUGUSTO NAUMETS é de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em 12/07/2024.

AValiação: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em 12/07/2024.

AValiação ATUALIZADA: R\$ 91.340,13 (noventa e um mil trezentos e quarenta reais e treze centavos) em 23/09/2025.

DEPÓSITO: Termo de penhora mov.121.1.

DÍVIDA: R\$ 8.612,10 (oito mil seiscentos e doze reais e dez centavos) em 10/05/2024, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Os que constarem nos autos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor

da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a comissão, a ser paga pelo arrematante, será de 5% do valor da arrematação.

INTIMAÇÃO IMÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

INTIMAÇÃO BEM MÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.

Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Prudentópolis/PR, 23 de setembro de 2025.

Ronney Bruno dos Santos Reis

Juiz(a) de Direito

